

Enfrentamento à pandemia da Covid-19: experiências da farmácia do Paraná da 2ª Regional de Saúde

Confronting the Covid-19 pandemic: Experiences of the Paraná Pharmacy from the 2nd Health Regional

Rosângela de Lima Silva¹, Suellen Mendes², Beatriz Aparecida de Carvalho Miguel³, Gabriel Felipe Moreira de Souza⁴, Mariana Nunes da Silva⁵, Millena Ellen de Jesus Chiminelli⁶, Natalia de Paiva da Silva⁷, Kelly Cristiane Gusso Braga⁸

1. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3398-3053>. Farmacêutica. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: rosangela.pugliese@sesa.pr.gov.br.

2. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8249-3977>. Farmacêutica. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: suellen.mendes@sesa.pr.gov.br.

3. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0854-8447>. Graduanda em Fisioterapia. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: beatriz.carvalho10101997@gmail.com.

4. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9331-4727>. Graduando em Medicina. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: gabrielfpsouza@gmail.com.

5. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8610-2889>. Graduanda em Enfermagem. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: mariananunes1798@gmail.com.

6. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0780-9668>. Graduanda em Enfermagem. Universidade Positivo, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: millenadejesuschiminelli@outlook.com.

7. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0548-0448>. Graduanda em Fisioterapia. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: nataliafisioterapia2017.ufpr@outlook.com.

8. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0123-4725>. Farmacêutica. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: kelly.braga@sesa.pr.gov.br.

CONTATO: Rosângela de Lima Silva | Endereço: Farmácia do Paraná, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 250, 3º andar, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil, CEP: 80010-130 | Telefone: 3235-6700 | E-mail: rosangela.pugliese@sesa.pr.gov.br

RESUMO O surgimento do novo coronavírus exigiu a readaptação de diversos sistemas pertencentes à sociedade. Neste contexto, houve a necessidade da reestruturação dos fluxos de grande parte dos serviços de saúde. O presente relato de experiência descreve as ações adotadas pela Farmácia do Paraná (2ª RSM) para minimizar os impactos da pandemia aos pacientes e funcionários. Foram adotadas medidas de caráter administrativo, organizacional e estru-

tural, incluindo alterações nos processos de dispensação de medicamentos, nas renovações de cadastro e na busca ativa por usuários elegíveis ao serviço “Remédio em Casa”. No panorama inicial da estratégia foi possível verificar um incremento no envio de medicamentos via SEDEX, refletindo em uma redução na quantidade de atendimentos presenciais. Tais ações, realizadas de maneira coordenada, contribuem para a redução do risco de contágio e exposição à Covid-19, refreando o avanço da contaminação e reforçando a importância das medidas de isolamento social.

DESCRITORES: Coronavírus. Farmácia. Estratégia. Adaptação.

ABSTRACT The emergence of the new coronavirus required the readaptation of several social systems. In this context, there was a need to restructure flows of many health services. This experience report describes the actions adopted by “Pharmacy of Paraná” (2nd RSM) to minimize the impacts of the pandemic on patients and employees. Administrative, organizational, and structural measures were adopted, including changes in drug dispensing processes, registration renewals, and active search for eligible users of the “Remedies at Home” service. In the initial scenario of the strategy, there was an increase in sending medication via “SEDEX”, which reduces the amount of in-person care. These actions, carried out in a coordinated manner, reduce the risk of contagion and exposure to Covid-19, curbing contamination and reinforcing the importance of social isolation measures.

DESCRIPTORS: Coronavirus. Pharmacy. Strategies. Adaptation.

INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019 houve o surgimento de casos da Covid-19 (SARS-CoV-2) em Wuhan, na China. Três meses depois, foram diagnosticados os primeiros casos em Curitiba que, com a chegada do inverno, adota medidas de controle mais restritivas após o aumento expressivo no número de infectados, da ocupação de leitos hospitalares e dos óbitos¹. Nesse sentido, a Organização Pan-Americana da Saúde² definiu os grupos com risco aumentado para desenvolverem formas mais graves da doença, sendo eles pessoas idosas e indivíduos com condições de saúde pré-existentes, tais como hipertensão arterial,

diabetes mellitus, câncer, problemas cardíacos, pulmonares e renais crônicos, pacientes em uso de medicamentos imunossupressores, entre outros. Além de contribuírem para o crescimento da morbimortalidade pela Covid-19, as doenças crônicas e não transmissíveis (DCNT) são responsáveis por mais de 70% das causas de morte no Brasil³. Portanto, o uso adequado e a garantia do acesso aos medicamentos como parte do cuidado integral às DCNT é de fundamental importância e um dever do Estado brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)^{4,5}. A assistência farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o seu acesso e o seu uso racional⁶. No âmbito do SUS, a AF é regulamentada pelas portarias de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017⁷, e nº 6, de 28 de setembro de 2017⁸. O acesso aos medicamentos do componente especializado de assistência farmacêutica (CEAF) se dá através das 22 Farmácias do Paraná nas regionais de saúde do estado, sendo também descentralizado à maioria das farmácias municipais⁶. A Farmácia do Paraná da 2ª Regional de Saúde Metropolitana (2ª RSM) possui cerca de 27.818 pacientes cadastrados. Destes, 34% são pacientes acima de 60 anos, recebendo medicamentos para tratamento de 80 doenças crônicas e graves, descritas nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT). Dentre os usuários atendidos, se enquadram pacientes portadores de doenças autoimunes, cardiovasculares, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), diabetes mellitus tipo I e pacientes realizando a imunossupressão pós-transplante, condições que podem ter agravamento dos sintomas no caso de contágio pelo SARS-CoV-2. No ano de 2017 foi implantado, através da resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR) nº 492/2017⁹, o serviço de entrega de medicamentos em domicílio para usuários idosos residentes no município de Curitiba. O programa foi estabelecido com o intuito de facilitar a assistência aos pacientes que apresentavam dificuldades de se locomover até a farmácia, diminuindo, conseqüentemente, o fluxo de pessoas no espaço físico, e melhorando assim a qualidade do atendimento geral. Considerando os resultados exitosos anteriores¹⁰ e vislumbrando a possibilidade de atender um

número maior de usuários, no ano de 2019 foi publicada a resolução SESA-PR nº 649/2019¹¹, instituindo o serviço “Remédio em Casa”, no qual houve a ampliação do programa à pacientes com todas as idades, sendo incluídos também medicamentos de outros PCDT não contemplados anteriormente, totalizando 37 medicamentos passíveis de envio. O presente estudo visa explicar, a partir da perspectiva dos autores, as medidas adotadas para o fortalecimento do isolamento social e os impactos da ampliação do serviço de entrega em casa de medicamentos do CEAF como estratégias de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

MÉTODO

Este trabalho consiste em um relato de experiência das ações desenvolvidas com o objetivo de reduzir a circulação de pessoas no espaço físico da farmácia da 2ª RSM, frente à necessidade de reforço do isolamento social no cenário da pandemia da Covid-19. Para diminuir a quantidade de atendimentos presenciais, foram adotadas medidas de caráter administrativo, organizacional e estrutural, visando a articulação de estratégias que poderiam facilitar e simplificar os processos envolvidos na dispensação de medicamentos.

A primeira etapa da estratégia envolveu a busca ativa por usuários que pudessem ser incluídos no programa “Remédio em Casa”, por meio de filtragem dos cadastros do sistema de informação gerencial próprio (SISMEDEX®) do CEAF. Os critérios para inclusão abrangem pacientes com cadastro ativo, que residam no município sede da 2ª RSM e recebam unicamente medicamentos constantes no Anexo I da resolução SESA-PR nº 649/2019¹¹. A entrega dos medicamentos é realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) através do serviço de SEDEX, sendo enviados no quantitativo suficiente para três meses de tratamento.

Na etapa seguinte, os dados dos usuários passíveis de inclusão foram dispostos em planilhas, sendo realizado o contato telefônico com os mesmos. Na

ocasião, o atendente apresentava a proposta aos pacientes, elucidando a importância do serviço em questão como uma medida de redução da circulação de pessoas na Farmácia do Paraná, contribuindo com o isolamento social sem comprometer a distribuição de medicamentos. Mediante a concordância do paciente na adesão ao “Remédio em Casa”, o atendente realizava a conferência de todos os dados do usuário, visando garantir a dispensação correta dos medicamentos e o envio ao endereço cadastrado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Medidas de enfrentamento de caráter administrativo, organizacional e estrutural

Em atenção ao decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020¹², o qual afastou os servidores do grupo de risco para o contágio pela Covid-19, a farmácia da 2ª RSM afastou 20 servidores e perdeu dez estagiários. Para mitigar o impacto no atendimento ao público, a SESA-PR realizou o chamamento público (CP) pelo edital nº 04/2020¹³ através da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), por meio do qual foram contratados 15 bolsistas estudantes do 4º ao 6º período da faculdade de Farmácia, para atuarem na entrega de medicamentos aos pacientes. Também foi firmado novo contrato temporário com empresa terceirizada para contratação de oito recepcionistas, para atuação nos setores de cadastro e “Remédio em Casa”, de forma a evitar grandes aglomerações na sala de espera ou fora da farmácia. O acesso da farmácia foi restringido à pacientes com horário agendado para retirada de medicamentos e às solicitações de medicamentos pela primeira vez, entrando no local para receber o atendimento apenas o paciente ou um representante deste. Para ampliar o atendimento telefônico e intensificar o atendimento a pacientes que aguardavam receber medicamentos pela primeira vez, a farmácia foi contemplada no CP nº 09/2020¹⁴ quando recebeu 20 bolsistas, sendo 12 estudantes e 8 profissionais da área de saúde. Visando minimizar o contato entre paciente e colaboradores, foram

instaladas proteções de acrílico nos guichês de atendimento. O uso de máscara foi adotado por todos os colaboradores e exigido para os usuários da farmácia.

Ações desenvolvidas para otimização da dispensação de medicamentos

O CEAF exige que o paciente renove a solicitação do medicamento a cada três meses, devendo apresentar laudo de solicitação de medicamentos (LME) e prescrição médica atualizados. Com o advento da pandemia, inúmeras clínicas, hospitais e consultórios médicos cancelaram as consultas eletivas, impedindo o acesso dos pacientes aos médicos, impossibilitando que o paciente apresentasse os documentos necessários para renovação do cadastro e continuidade do tratamento medicamentoso. Para que os pacientes não fossem prejudicados, podendo ter sua condição de saúde agravada, a SESA-PR publicou a nota orientativa nº 05/2020¹⁵, passando a realizar renovações automáticas para os pacientes com cadastro ativo desde fevereiro de 2020, evitando a interrupção do fornecimento do medicamento ao paciente. Outra medida adotada foi a realização de cadastro para solicitação de medicamentos via online. Ainda considerando a dificuldade de consultas para ter acesso às receitas de medicamentos sujeito a controle especial pela portaria SVS/MS nº 344/1998¹⁶, a validade das receitas passou de 30 para 90 dias¹⁷. Também houve ampliação na dispensação de medicamentos, passando o paciente a receber medicamentos em quantidade para três meses de tratamento, diminuindo assim o número de vezes que deveria comparecer à farmácia¹⁸.

Ações desenvolvidas dentro do serviço “Remédio em Casa”

A partir da publicação do decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020¹², e com auxílio do quadro de recursos humanos contratados, foi iniciado o movimento de contato telefônico com os usuários que possuíam agendamento para retirada presencial na 2ª RSM e que fossem elegíveis aos critérios estabelecidos pelo serviço “Remédio em Casa”, ofertando o envio dos medicamentos pelos Correios, e evitando, deste modo, o deslocamento desses usuários. Além da busca ativa pela inclusão de novos usuários, houve um paralelo onde a farmácia

passou a receber um grande número de telefonemas de pacientes receosos em relação ao cenário da pandemia, em sua maioria idosos e/ou dos grupos de risco. Neste tipo de contato, os atendentes foram orientados a realizar um intermédio no qual verificavam, via sistema SISMEDEX®, quais eram os medicamentos cadastrados, sendo que caso pertencessem ao elenco do programa “Remédio em Casa” era ofertada a entrega pelos Correios e a permanência no serviço. A vinda dos funcionários contratados, nesse sentido, também possibilitou uma considerável melhora no atendimento telefônico, tendo em vista que a farmácia não possuía recursos humanos suficientes para atender a demanda de ligações. Em caráter excepcional, foram atendidas demandas telefônicas de usuários que não se enquadravam nos requisitos para permanência no “Remédio em Casa”, como medicamentos fora do elenco, pacientes residentes na região metropolitana de Curitiba e usuários da farmácia judicial. Nessas situações, ao verificar que o medicamento cadastrado não era sujeito a controle especial pela portaria nº 344/1998, de 12 de maio de 1998¹⁶, de apresentação líquida ou de armazenamento sob refrigeração, também foi ofertada a entrega pelos Correios durante o curso da pandemia, visando evitar ao máximo o deslocamento de pessoas dos grupos de risco até a farmácia. Cabe ressaltar que esses usuários recebem os medicamentos em casa sem permanência no programa, sendo uma alternativa provisória durante a pandemia. A partir destes contatos e orientações remotas, foi possível verificar, já no cenário inicial decorrente da pandemia da Covid-19, um aumento no número de envios de medicamentos em relação ao mesmo período do ano anterior, conforme demonstrado na Tabela 1. Tal incremento, mesmo que em proporção menor, acabou refletindo em uma redução nas dispensações realizadas presencialmente na farmácia da 2ª RSM, dado evidenciado na Tabela 2.

Tabela 1. Comparativo entre o número de dispensações vinculadas ao serviço “Remédio em Casa”, da Farmácia do Paraná da 2ª RSM, no sistema SIMEDEX nos anos de 2019 e 2020.

Mês de referência	Total de dispensações da unidade		Relação entre os meses (%)
	2019	2020	
Janeiro	710	1.287	+81,27
Fevereiro	683	1.185	+73,50
Março	566	1.285	+144,70
Abril	766	2.263	+195,43
Maio	676	1.500	+121,90
Junho	681	1.473	+116,30
Julho	954	2.465*	+158,40
Agosto	804		
Setembro	799		
Outubro	1.196		
Novembro	1.055		
Dezembro	923		

*Dispensações contabilizadas até a data de 21/07/2020.
 Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

Tabela 2. Comparativo entre o número de dispensações vinculadas ao serviço de atendimento presencial da Farmácia do Paraná da 2ª RSM no sistema SISMEDEX nos anos de 2019 e 2020.

Mês de referência	Total de dispensações da unidade		Relação entre os meses (%)
	2019	2020	
Janeiro	17.039	14.753	-13,42
Fevereiro	18.086	14.583	-19,37
Março	17.626	16.164	-8,30
Abril	17.875	12.332	-31,01
Maio	16.777	9.167	-45,36
Junho	16.206	14.172	-12,55
Julho	18.144	8.584*	-52,70
Agosto	18.349		
Setembro	17.373		
Outubro	18.562		
Novembro	17.310		
Dezembro	14.131		

*Dispensações contabilizadas até a data de 21/07/2020.

Nota: No mês de março, após o início das medidas adotadas devido à pandemia, a farmácia passou a fornecer os medicamentos em quantidade suficiente para três meses de tratamento (março, abril e maio). Isso refletiu em uma diminuição no número de atendimentos presenciais nos meses seguintes, porém no mês de junho estes pacientes atendidos inicialmente retornaram, criando um intervalo na tendência de redução.

Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

Além das demandas telefônicas, também houve um reforço da oferta do serviço “Remédio em Casa” durante os primeiros atendimentos em consultório farmacêutico e nos guichês de dispensação. Para facilitar o entendimento do funcionamento do programa, foi elaborado um informativo para distribuição aos usuários (Figura 1).

Figura 1. Folheto informativo sobre o serviço “Remédio em Casa”.

Farmácia do PARANÁ

REMÉDIO em Casa

Correios

Endereço
Rua Marechal Floriano Peixoto, 250

Telefones para contato
Farmácia do Paraná (41) 3235-6700
Remédio em Casa (41) 3235-6717

Quer receber seu

REMÉDIO em Casa ?

Saiba como!

Este folheto contém algumas informações importantes para você que está cadastrado (a) na Farmácia do Paraná!

Informações importantes:

- Cadastro:** O serviço é ofertado somente para residentes da cidade de Curitiba.
- Medicamentos:** Somente serão entregues os medicamentos que estiverem no elenco do serviço do Remédio em Casa.
- Renovações:** Presenciais de três em três meses.
- Endereço:** O paciente poderá cadastrar um endereço residencial ou comercial. Em caso de alteração, entrar em contato com a Farmácia.
- Adequações:** Em caso de alteração da receita médica, o paciente precisará encaminhar-se até a Farmácia e solicitar a

Sobre os Correios:

- Dias de entrega:** De segunda à sábado.
- Entrega:** São realizadas três tentativas seguidas de entrega. Após três tentativas sem sucesso, é deixado um aviso na caixinha do correio informando que o medicamento está aguardando para ser retirado na agência dos Correios dentro do prazo de sete dias.
- Mensagem de texto no celular (SMS):** Quando o medicamento sai para entrega, é enviado um SMS para o paciente com os dizeres "O carteiro saiu para entregar o objeto (nº do objeto). Aguarde entrega nas próximas horas".

Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

CONCLUSÃO

O aumento da adesão ao serviço “Remédio em Casa”, assim como a antecipação dos medicamentos para a maioria dos pacientes que fizeram a retirada presencial na Farmácia do Paraná da 2ª RSM nos meses de março e abril de 2020, refletiram em uma redução considerável no número de atendimentos e, conseqüentemente, no fluxo de usuários no espaço físico durante os meses de maio, junho e julho deste ano.

Já o processo de renovação, realizado automaticamente dentro do sistema SISMEDEX®, evitou a interrupção do tratamento de diversos pacientes, uma vez que no cenário da pandemia houve restrições aos atendimentos médicos eletivos, além de evitar também o deslocamento dos usuários até a farmácia.

Estas ações, realizadas de forma coordenada, colaboraram para redução da exposição e do risco de contágio dos pacientes e funcionários da farmácia, contribuindo no combate ao avanço da contaminação pelo novo coronavírus e reforçando a importância das medidas de isolamento social.

REFERÊNCIAS

1. Secretaria Municipal da Saúde (Curitiba, Paraná, BR). Painel Covid-19 Curitiba: Panorama de casos confirmados e óbitos no mundo, Brasil, Paraná e Curitiba - 03/07/2020 [Internet]. 2020. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/images/painel%200307%20ok.pdf>.
2. Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). OPAS/OMS Brasil - Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus) [Internet]. 2020. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875.
3. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa nacional de saúde, 2013: percepção do estado de saúde, estilos de vida e doenças crônicas: Brasil, grandes regiões e unidades da Federação. Rio de Janeiro: IBGE; 2014. 180 p.
4. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências [Internet]. 1990. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.
5. Matta SR, Bertoldi AD, Emmerick ICM, Fontanella AT, Costa KS, Luiza VL. Fontes de obtenção de medicamentos por pacientes diagnosticados com doenças crônicas, usuários do Sistema Único de Saúde [Internet]. Cad Saúde Pública; 2018. [citado em 2020 Jul 12]; 34(3). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00073817>.
6. Secretaria da Saúde (Paraná). Assistência Farmacêutica [Internet]. Curitiba; 2020. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em:

<http://www.saude.pr.gov.br/Farmacia>.

7. Ministério da Saúde (BR). Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde [Internet]. 2017. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.
8. Ministério da Saúde (BR), Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis, Coordenação Geral de Informações e Análise Epidemiológica. Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde [Internet]. 2017. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: <http://svs.aims.gov.br/dantps/cgiae/vigilancia-do-obito/servico-verificacao-obito/portaria-consolidacao-6-28092017.pdf>.
9. Secretaria da Saúde (Paraná). Resolução SESA nº 492/2017, de 19 de setembro de 2017. Dispõe sobre a instituição do Serviço “Farmácia do Paraná - Entrega em Casa” como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná [Internet]. 2017. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/492_17.pdf.
10. Comiran E, Pugliese R de LS, Karowski F, Braga KCG. O serviço de entrega de medicamentos em casa como forma de melhoria do acesso em saúde pública. Rev Saúde Pública Paraná [Internet]. 2018. [citado em 2020 Jul 12];1(1):91-100. Disponível em: <https://doi.org/10.32811/2595-4482.2018v1n1.47>.
11. Secretaria da Saúde (Paraná). Resolução SESA nº 649/2019, de 31 de outubro de 2019. Dispõe sobre a instituição do Serviço “Remédio em casa” no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná [Internet]. 2019. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/649_19.pdf.
12. Casa Civil (Paraná). Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 [Internet]. 2020. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=232854&indice=1&totalRegistros=12&dt=21.2.2020.18.10.40.695>.
13. Secretaria da Saúde (Paraná). Edital nº 04/2020, de 25 de março de 2020. Chamamento Emergencial Coronavírus - COVID-19 [Internet]. 2020 [citado em 12 Jul. 2020]. Disponível em: http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/EDITAIS_ESPP/2020/Edital_04-2020_Chamamento_Emergencia_Estudantes_FARMACIA.pdf.
14. Fundação Araucária (Paraná). Chamada pública nº 09/2020, de 19 de março de 2020. Ação de extensão contra o novo Coronavírus [Internet]. 2020. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/arquivos/File/chamadas2020/CP0920.pdf>.
15. Secretaria da Saúde (Paraná). Norma Orientativa nº 05/2020, de 24 de março de 2020. Recomendações para a reorganização dos processos de trabalho nas farmácias que dispensam medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica e do elenco complementar da SESA-PR frente à pandemia de COVID-19 [Internet]. 2020. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_05_assistencia_farmacautica_v2.pdf.
16. Ministério da Saúde (BR). Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial [Internet]. 1998. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html.
17. Secretaria da Saúde (Paraná, BR). Resolução SESA nº 338/2020, de 20 de março de 2020. Regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019 [Internet]. 2020. [citado em 2020 Jul 12]. Disponível em: https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/Corona/Atos_Normativos/338Coronavirus.pd.
18. Ministério da Saúde (BR). Resolução – RDC nº 357, de 24 de março de 2020. Estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2) [Internet]. 2020. [citado em 2020 Set 25]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-357-de-24-de-marco-de-2020-249501721>.

RECEBIDO:26/07/2020

ACEITO:07/10/2020